



Câmara Municipal de Quatis

Estado do Rio de Janeiro

Publicado no Diário Oficial Eletrônico
do Município de Quatis

Ano: II

Edição: n.º 194

Em: 14/10/2021

A Câmara Municipal de Quatis, no Estado do Rio de Janeiro **APROVOU** e o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, sanciona a presente Lei.

LEI Nº 1.200 DE 14 DE OUTUBRO DE 2021.

EMENTA: "AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado nos termos do Inciso II, dos artigos 41,42 e 43 da Lei 4320/64, c.c artigo 167, V da Constituição Federal, a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento vigente do Município de Quatis, no valor de R\$ 42.600,00 (quarenta e dois mil e seiscentos reais), com objetivo de promover as ações Emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas em decorrência dos efeitos econômicos e sociais da Pandemia da COVID-19, nos termos do Decreto nº 10.751 de 22 de julho de 2021, às seguintes dotações orçamentárias:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 15.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

FUNÇÃO: 13 - CULTURA

SUBFUNÇÃO: 392 – DIFUSÃO CULTURAL

PROGRAMA: 463 - PREMIAÇÃO CULTURAIS - LEI DE AUXILIO ALDIR BLANC - LEI Nº 14.017/2020 (COVID-19)

AÇÃO: :217 – LEI DE AUXILIO ALDIR BLANC - LEI Nº 14.017/2020 (COVID-19)

CLASSIFICAÇÃO		VALOR
15.01-13.392.463-2.217		
694 - 3.3.90.36.09.00- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física		42.000,00
695 - 3.3.90.39.09.00- Outros Serv. De Terceiros- Pessoa Jurídica		600,00
TOTAL		42.600,00

Parágrafo Único: As despesas decorrentes do presente Crédito Especial correrão à conta da fonte de recursos do Superávit Financeiro proveniente do Saldo Remanescente da Conta Especifica criada para receber recursos decorrentes da Lei



Câmara Municipal de Quatis

Estado do Rio de Janeiro

Publicado no Diário Oficial Eletrônico
do Município de Quatis

Ano: II

Edição: n.º 194

Em: 14/10/2021

14.017 de 29 de junho de 2020(Lei Aldir Blanc), no valor de R\$ 42.600,00 (quarenta e dois mil e seiscentos reais), de acordo com o Art. 43 da Lei 4320/64.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Quatis, 14 de outubro de 2021.

ALUÍSIO MAX ALVES D'ELIAS
Prefeito Municipal